circula em todo o território do município – ano XII – conselheiro lafaiete, sexta-feira, 25 de junho de 2021 – nº 202

# CÂMARA MUNICIPAL CHAMA TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO ÓRGÃO A SE INSCREVEREM EM SEU SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

O Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, regulamentado pela Resolução nº 2, de 27 de maio de 2009, objetiva verificar os requisitos de habilitação dos interessados em estar cadastrados para futuras e eventuais contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Câmara Municipal.

A grande vantagem do cadastro é que após ele ser aprovado, o fornecedor receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), que permite substituir a documentação que ele precisaria levar às licitações da Câmara, podendo o edital de licitação exigir outros documentos além daqueles já entregues quando do cadastramento.

Os interessados em se inscrever no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou, se já inscritos, atualizar seus registros cadastrais, deverão solicitá-lo à Comissão de Registro Cadast<u>r</u>al desta Casa, mediante requerimento próprio (Disponível em: conselheirolafaiete.mg.leg.br/institucional/cadastro-defornecedores/formulario-de-requerimento), acompanhado da documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme o caso.

As inscrições e atualizações dos registros cadastrais são feitas na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Assis Andrade, 540, Centro. A Comissão de Registro Cadastral está à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos aos interessados, pessoalmente ou por meio dos telefones (31) 3763-4051 e 3769-8103 de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 12h25 e de 14 às 18 horas.

Outros esclarecimentos a respeito do Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores também podem ser obtidos por meio do site da Câmara Municipal, no link "Cadastro de Fornecedores".



# VEREADORES ANALISAM PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2021

Está em análise na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 024-E-2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências". O Projeto foi encaminhado para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer.

Para consultar o Projeto de Lei n° 024-E-2021 na íntegra, bem como acompanhar sua tramitação, basta acessar o site da Câmara, no link Legislação Municipal/Matérias Legislativas e buscar por Projeto de Lei. A consulta pode ser feita pelo número ou citando uma

palavra que conste na ementa do Projeto.

A Lei de Diretrizes Orcamentárias (LDO) é um importante instrumento no processo de planejamento fiscal do Município, que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao determinar para cada exercício: as prioridades e metas da Administração Pública; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; a dívida pública; as despesas com pessoal e encargos sociais e as alterações na legislação tributária.

# CPI DA CÂMARA MUNICIPAL INSTAURADA PARA INVESTIGAR AS ACÕES DO MUNICÍPIO NO COMBATE AO COVID-19 APRESENTA RELATÓRIO PARCIAL

Sessão Ordinária o Relatório relacionadas ao objeto de Parcial da CPI 002/2021, que sua investigação, tendo tem como objetivo fiscalizar autuado aproximadamente os fatos determinados no 6.000 documentos, que se Requerimento 234/2021, encontram em fase de relativos às ações do análise. Município no combate ao Covid-19.

entidades diversos, incluindo solução dos mesmos. informações sobre outros; o recebimento de gov.br.

Foi lido durante a 46° várias denúncias

A Comissão Parlamentar de Inquérito optou por emitir Desde o início dos e divulgar o relatório parcial trabalhos da Comissão já tendo em vista que muitos foram realizados: 04 reuniões fatos já apurados implicam ordinárias e 02 reuniões diretamente no atendimento extraordinárias; a colheita de dos pacientes do Hospital de 05 depoimentos; o Campanha e da Policlínica encaminhamento de 55 Municipal, devendo ser ofícios com requisições de tomadas providências informações a órgãos e urgentes e imediatas para a

Veja o Relatório Parcial vacinação, medicamentos, da CP1002/2021 na íntegra no funcionamento do Hospital site da Câmara Municipal de Campanha, dentre www.conselheirolafaiete.mg.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER** LEGISLATIVO: PÁGINAS: 2, 3 E 4

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereco na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafajete/MG, CEP 36,400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o  $n^{o}$  19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., com sede na Rua Gonçalves  $Dias, no~3.035, 3^{\varrho}~and ar-Bairro~Santo~Agostinho, CEP: 30.140-093, na~cidade~de~Belo~Horizonte/MG, inscritant and the contraction of the cont$ no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85, e com Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Joeilson Pinto Chaves, portador do RG  $n^{\varrho}$  M- 56.147 e CPF sob  $n^{\varrho}$ 071.776.236-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 023/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licença de uso de softwares específicos da Administração Pública Municipal, para uso na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Compras de Materiais e Serviços, Gerenciamento de Estoque/Almoxarifado, Patrimônio Público, Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com manutenções frequentes de cada sistema e prestação de serviços de suporte técnico e ao usuário, consultoria e treinamento nas áreas relacionadas, homologado em 11 de maio de 2021. Vigência: 28 de junho de 2021 a 28 de abril de 2022. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 024/2021

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPI/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, representada pelo seu representante legal, Senhor Sergino Magalhães de Souza, portador da Carteira de Identidade nº M-706.772, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 219.997.326-34, com sede na Rua Tiro, nº 13, Bairro São Salvador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30881-440, inscrita no CNPI/MF sob o nº 19.288.485/0001-99. doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo  $n^{\varrho}\,041/2021, Dispensa\,de\,Licitação\,n^{\varrho}\,016/2021.\,Objeto:\,Prestação\,de\,serviços\,de\,diagramação\,e\,impressão$ quinzenal do "Jornal do Legislativo", conforme especificações constantes do Processo Administrativo  $n^\varrho$ 041/2021. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 17 de junho de 2021 e término em 31 de outubro de 2021. Valor: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

# EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., com sede na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 7434, Bairro Santa Bárbara, inscrita no C.N.P.J sob nº 08.458.633/0001-50, neste ato representada por seu sócio, Senhor Bruno Vieira Damasceno, portador do CPF sob nº 042.496.176-88, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 024/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de transporte vertical da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, homologado em 16 de junho de 2021. Vigência: 1º de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

# PORTARIA Nº 052/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005):

 $CONSIDERANDO\,o\,disposto\,no\,art.\,48, II, da\,Lei\,Orgânica\,Municipal;$ 

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer de que se encontra gestante de 8 (oito) semanas;

CONSIDERANDO que o país ainda enfrenta um período grave da pandemia de Covid-19, com a possibilidade de ocorrer uma terceira onda;

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva ANA CLÁUDIA ANDRADE CUNHA KELMER, matrícula nº 155. ocupante do cargo efetivo de Assistente Parlamentar, Código CPE 05, Nível V, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a realizar trabalho remoto até a concessão de sua

Parágrafo único - As tarefas serão estabelecidas pela Diretoria-Geral, bem como pelo Pregoeiro, no caso das  $funções \, de \, membro \, da \, Equipe \, de \, Apoio \, a \, este, \, devendo \, o \, trabalho \, t\'ecnico \, o correr \, somente \, quando \, solicitado$ 

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 19 DE MAIO DE 2021. VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 053/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art.  $1^{\circ}$  da Resolução n $^{\circ}$  008, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, solicitando exoneração do Servidor Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, com lotação em seu Gabinete;

#### RESOLVE:

Art. 19 - Exonerar, o servidor comissionado MATHEUS GONÇALVES GODOY GRANHA BORBA, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Código CPC 03, Nível II, da Câmara Municipal de

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE JUNHO DE 2021. VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

### PORTARIA Nº 054/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução nº 008, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, solicitando exoneração do Servidor Gilberto Marcelino Soares, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com lotação em seu Gabinete:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor comissionado **GILBERTO MARCELINO SOARES**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 1º DE IUNHO DE 2021. VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara -

# PORTARIA № 055/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, para lotação

# MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - 31ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-presidente: Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

1º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos 2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

1º Tesoureiro: Vereador Oswaldo Alves Barbosa

2º Tesoureiro: Vereador Anaelino Claudio Pimenta Neto

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

/ALT/

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art, 1º - Nomear NATALLY MARIELI FREIRE RODRIGUES, para exercer o cargo em Comissão de  $Assessor\,Parlamentar, C\'odigo\,CPC\,0\,3, N\'ivel\,II, junto\,ao\,Gabinete\,do\,Vereador\,Erivelton\,Martins\,Jayme\,da\,Silva, and the Control of Control$ 

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 1º DE JUNHO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 056/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafajete, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, para lotação em seu Gabinete de Assessor Jurídico:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. MÁRCIO GREIK SERPA, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 159.193, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, junto ao Gabinete do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE JUNHO DE 2021. VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

/GCT/

PORTARIA Nº 057/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, XVIII, e 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o direito de licença à gestante servidora pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147, III, e 164, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete - Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

CONSIDERANDO que o regime jurídico único do Servidor da Câmara Municipal é o de

conforme determina a Lei Municipal nº 3.268, de 14 de outubro de 1992, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que fixa as diretrizes e cria o Quadro de Pessoal e

o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e suas alterações

CONSIDERANDO o disposto nos art. 28. III. do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

 $Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,\grave{a}\,gestante\,MARIA\,THERESA\,CHAVES\,LEITE, servidora\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,\grave{a}\,gestante\,MARIA\,THERESA\,CHAVES\,LEITE, servidora\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,\grave{a}\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,\grave{a}\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,\grave{a}\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,\grave{a}\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\~ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licença\,a\,gestante\,Art.\,1^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licences\,a^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licences\,a^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,licences\,a^{\varrho}-Formalizar\,a\,concess\'ao\,de\,a\,concess\'ao\,de\,a\,concess\'ao\,de\,a\,concess\'ao\,de\,a\,concess\'ao\,de\,a\,concess\'ao$ pública municipal, matrícula no 163, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, Código CPE 03, Nível II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados a partir do dia 30 de maio de 2021 e com previsão de término em 25 de novembro de 2021, sendo-lhe assegurada a sua remuneração durante o referido período, conforme determina o art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete - Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956.

 $Art.\,2^{\varrho}-Esta\,Portaria\,entra\,em\,vigor\,na\,data\,de\,sua\,publicação.$ 

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE JUNHO DE 2021

VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº 058/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa:

CONSIDERANDO o encaminhamento feito pelo Diretor-Geral da Câmara, através do Ofício no 060/DIRETORIA-GERAL/2021 e os elementos nele descritos;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

 $CONSIDERANDO\,o\,disposto\,na\,Lei\,Municipal\,n^{\varrho}\,5.502, de\,02\,de\,maio\,de\,2013, que\,Regula\,o\,processo\,1.000\,de\,1.0000\,de\,1.00000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.0000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,de\,1.00000\,$ administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  – Fica autorizada a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de conduta praticada por servidor no âmbito das dependências da Câmara Municipal, por servidor, matrícula nº 221, conforme descrito no Ofício nº 060/DIRETORIA-GERAL/2021.

 $Art.\,2^{\underline{o}}-A\,condução\,dos\,trabalhos\,do\,processo\,administrativo\,disciplinar\,de\,que\,trata\,o\,artigo\,1^{\underline{o}}\,desta$ Portaria será realizada por Comissão a ser integrada pelos Servidores ANDERSON HENRIOUES FERREIRA (PRESIDENTE), Analista Jurídico/Coordenador do CAC, matrícula nº 58; ANNA ELIZA PEREIRA SANTOS (MEMBRO), Assistente Parlamentar, matrícula nº 76; e MICHELE DE ÁVILA FERNANDES ALEIXO (MEMBRO), Agente Legislativo, matrícula nº 153.

Art.  $3^{\circ}$  – Os trabalhos do processo administrativo disciplinar de que trata o artigo  $1^{\circ}$  desta Portaria deverão ser concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Art.  $4^{\circ}$  – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 08 DE JUNHO DE 2021. VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº 059/2021

 $O\, Presidente\, da\, C\hat{a}mara\, Municipal\, de\, Conselheiro\, Lafaiete, no\, uso\, de\, suas\, atribuições\, legais;$ CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, e no seu §1o, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ·

RESOLVE

Art.  $1^{\circ}$  – Altera o art.  $2^{\circ}$  da Portaria no 029, de 02 de abril de 2013, passando o mesmo a viger com a seguinte

redação

"Art, 2º - Ficam designados como membros da equipe de apojo as seguintes servidoras efetivas:

I - Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155:

II - Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164;

III - Michele de Ávila Fernandes Aleixo, matrícula nº 153."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 08 DE IUNHO DE 2021. VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

/GCT/

### PORTARIA Nº 060/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafajete, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO, Matrícula 061, para  $atuar como \, gestora \, do \, Contrato \, n^{\underline{o}} \, 024/2021, celebrado \, entre \, a \, Câmara \, Municipal \, de \, Conselheiro \, Lafaiete \, e \, a \, Camara \, Municipal \, de \, Conselheiro \, Camara \, Camara$ empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de gráfica para a prestação de serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo" para atender às necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 041/2021.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- $I-a companhar a \, execução \, e \, fiscalizar \, o \, fiel \, cumprimento \, das \, obrigações \, pactuadas \, no \, referido \, contrato \, referido \, referido \, contrato \, referido \, r$ sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- $III-observar a regularidade \, das \, despesas \, empenhadas, de \, conformidade \, com \, a \, previs\~ao$ de pagamentos;

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

 $Art. \ 3^{\underline{o}}-Estabelecer \ ainda, que \ o \ Gestor \ ora designado \ apresentar\'a\ \grave{a}\ Diretoria\ Geral\ da\ C\^amara$ Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

 $III-as\,ocorr\hat{e}ncias\,que\,o\,Gestor\,julgar\,pertinente\,relatar, ante\,a\,possibilidade\,de\,interrup\\ \varsigma \tilde{a}o$ 

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art.  $5^{\circ}$  – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 21 DE IUNHO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

### PORTARIA Nº 061/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes.

### RESOLVE-

 $Art.\,1^{\varrho}-Designar\,o\,servidor, \textbf{LEONARDO\,BRUNO\,AZEVEDO\,OLIVEIRA}, Matrícula\,302, para\,atuar\,como$ gestor do Contrato nº 025/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.; cujo objeto é a prestação de servicos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de transporte vertical da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art.  $2^{\circ}$  – Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato:

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 21 DE IUNHO DE 2021.

VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE Presidente da Câmara

## PORTARIA Nº 062/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e:

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, DANIELLE DE FÁTIMA VIEIRA PINTO LAISO, matrícula nº 85, para atuar como gestora do Contrato nº 023/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviços de cessão de direito de uso de software de um sistema integrado de gestão pública para uso na câmara municipal de Conselheiro Lafaiete, nas áreas de contabilidade pública e tesouraria, compras de materiais e serviços, gerenciamento de estoque/almoxarifado, patrimônio público, licitações, pregão presencial, controle de frotas, controle de pessoal e portal da transparência, com migração de dados, implantação de treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato de manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 023/2021.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos:

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

 $\S1^{\underline{o}}$  – 0 relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funcões.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 21 DE IUNHO DE 2021.

VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 016/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo", durante o período necessário à conclusão do processo licitatório para a referida contratação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 041/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,

### NOME DO CREDOR: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 19.288.485/0001-99

ENDEREÇO: Rua Tiro, no 13 - Bairro São Salvador

Belo Horizonte - MG - CEP 30881-440

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- PODER LEGISLATIVO - CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade....:1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Função....::01 - Legislativa Sub-Função....:031 - Ação Legislativa

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA Classif Orcamentária ·1118 Elemento de Despesa...:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. 15 DE IUNHO DE 2021.

VEREADOR IOÃO PAULO FERNANDES RESENDE - Presidente da Câmara -

GCT/